



**LEI MUNICIPAL DE Nº2.596/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.214.810,19 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.214.810,19 (hum milhão e duzentos e quatorze mil e oitocentos e dez reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                  | FICHA | FONTE      | VALOR        |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------|
| 08.01.03.10.302.0011.2068 - Subvenção Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo |       |            |              |
| 33504300 - Subvenções Sociais                                                  | 535   | 1621000000 | 1.214.810,19 |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.214.810,19 (hum milhão e duzentos e quatorze mil e oitocentos e dez reais e dezenove centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capelinha, 07 de Outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JONAS BARREIROS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal